

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, incisos “V”, letra “a” e “XVIII” da Constituição da GLESP;

Considerando despacho do Tribunal Maçônico de Recursos,

RESOLVE

Art. 1º - Intervir na ARLS “Pedra Fundamental” Nº 780, Or.: de Ibiuna – SP;

Art. 2º - Nomear como Interventores:
Venerável Mestre Interventor: Ir.: Roque Gabriel Rodrigues (L. 446)
Orador Interventor: Ir.: Marcio Feltrim (L. 446)
Tesoureiro: Ir.: Edgar José Bresolin (L. 245)
Secretário: Ir.: Ricardo Moreira da Silva (L. 245)
ficando investido de todas as prerrogativas necessárias para total e perfeito cumprimento desse mandato;


Art. 3º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório;

Art. 4º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre